

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serralheria industrial, para implantação de cobertura na ampliação do estacionamento, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários, no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme Termo de Referência e anexos deste edital.

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1579/14, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo Municipal nº 05/07, Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de dezembro de 2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h (horário de Brasília - DF)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

- a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.
- b) A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.
- c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.
- d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) Subscritor (a) nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-901.

- Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.
licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br
- Fac-símile: (19) 3459-8900.

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) Subscritor (a).

c) Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Recibo de Retirada de Edital;

Anexo 02 - Termo de Referência; **OBSERVAÇÃO:** Os arquivos eletrônicos referentes aos complementos 1 a 11 encontram-se disponíveis em: www.camarasantabarbara.sp.gov.br/licitacoes - Importante a visualização dos complementos mencionados

Anexo 03 - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo 05 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

Anexo 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 07 - Ficha Cadastral;

Anexo 08 - Modelo de Credenciamento do Representante;

Anexo 09 - Modelo de Declaração – Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo 10 - Termo de Vistoria;

Anexo 11 – Minuta Contratual.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7. Sejam empresários cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Os interessados em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, efetuar vistoria nos locais onde serão instaladas as coberturas, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, não podendo alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.

2.5.1. Dessa visita receberão o respectivo Atestado, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos por este edital.

2.5.2. A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Sr. Guilherme Trevizoli Salomão, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo telefone (19) 3459-8900, ramal 245, no horário de expediente.

2.5.3. A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no Anexo 08 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1..**

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.1.1.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral (**modelo no Anexo 07 deste edital**).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo 05** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo 06** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às **13 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento, preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta.Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 14/14 Envelope nº 1 – Proposta (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Sta.Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 14/14 Envelope nº 2 – Habilitação (Razão Social da Empresa)
--	---

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (à) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.1.4. Preços, cotados conforme **modelo de Proposta Comercial – Anexo 03** deste edital;

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; bem como aquelas **que excederem ao preço máximo estabelecido** para este processo licitatório, conforme item **13** deste edital.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à fiscal e trabalhista, à técnica, à econômico-financeira e à documentação complementar:

6.1.1. Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação Comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

6.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentação Comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da licitante, em plena vigência, ou, apresentação da ART em nome do profissional responsável.

6.1.3.2. Atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de atividade compatível com o objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA.

6.1.3.2.1. O profissional detentor do acervo técnico deverá fazer parte do quadro de pessoal da empresa Licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Contrato Social;
- Autônomo, comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

6.1.3.3. Atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal.

6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 04**).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

7.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

7.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro pelos licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 05 do Edital**);

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo 06 do Edital**);

9.1.3. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo 08 do Edital**);

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preço;

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos **itens 9.1.1. e 9.1.2**, poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (A) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas

neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (A) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

9.6. O (A) Pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente inferiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante classificado que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará o licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

9.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.11.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.11.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.6. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante de oferta aceitável para que seja obtido preçomelhor.

9.17. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.17.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar ao (à) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

9.18. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.19. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.19.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.20. O resultado final do Pregão será divulgado no jornal Diário De Santa Bárbara D'Oeste, no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.sp.gov.br).

9.21. Para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.22. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente a obtenção de melhor preço.

9.23. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação dos demais proponentes classificados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.24. Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do maior preço.

9.25. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo Pregoeiro, salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Casa adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada irregularidade nos atos impugnados, o Presidente da Casa os invalidará e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

11.3. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total é de R\$ **64.791,67 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente:

- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

14 - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 02 e 03** deste instrumento convocatório.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Proposta.

15.2. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

15.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

15.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

15.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

15.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

15.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

15.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de dezembro de 2014.

Paulo César Aoyagui
Subscritor do Edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Christian Martin dos Santos
Pregoeiro

ANEXO 01 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br ou licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)

PROCESSO: 1579/14

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO 02 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serralheria industrial, para implantação de cobertura na ampliação do estacionamento, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários, no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme Termo de Referência e anexos deste edital.

1.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 11** deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade física dos veículos pertencentes aos vereadores, funcionários e visitantes da Câmara.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO.

3.1. Descrição da estrutura de sustentação: deve ser feita em aço galvanizado, recebendo uma demão de zarcão nas áreas onde ocorrerem solda, e pintura automotiva na cor platina em toda a estrutura. Os pilares de sustentação deverão ainda receber pintura sinalizadora zebra nas cores preta e amarela até a altura de 1,5 metros e devem ser fixadas, sempre que possível, fora do asfalto. A altura do vão de passagem da cobertura em seu ponto mais baixo, medida do nível do solo até a face inferior da viga/tesoura de sustentação, deverá ser de, no mínimo, 2,60 metros e no máximo 2,70 metros. Essa altura é necessária para que os postes de luz atualmente existentes não atrapalhem o posicionamento das vigas e nem sejam ocultados por elas. O design das peças, em especial quanto à aparência da cobertura, deverá ser similar ao já existente, tendo como base conceitual o projeto oferecido (Complementos 1 até 10). **Informe que as dimensões e medidas apresentadas servirão como referência à empresa**, que deverá realizar visita técnica no local e responsabilizar-se pelos cálculos estruturais e possíveis modificações no projeto, que deverão ser comunicadas de antemão à Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste para aprovação.

3.2. Descrição do tipo de cobertura: A estrutura deverá ser coberta com lona tipo Day & Night Sanset Alpargatas ou lona de qualidade superior, na cor verde amazons, peso de 700g/m² (20,60z) e espessura mínima de 0,54mm (0,021"). A lona deverá cobrir toda a superfície da estrutura, bem como as vigas de sustentação, conforme o modelo atualmente instalado na Câmara Municipal (ver Complemento 11).

3.3. Sobre as fundações: A responsabilidade pelo cálculo das fundações, bem como a execução das mesmas são de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar ferramentas e mão de obra para a abertura dos buracos e execução das fundações. Quando a fundação ficar sobre a pista de rolagem, ela deverá ser nivelada em relação ao asfalto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NAS VAGAS

4.1. Para identificar a que grupo de vagas cada descrição se refere, será usado como referência o projeto de vagas de estacionamento (Complemento 1 – o arquivo eletrônico ficará disponível no site). Considera-se que cada vaga possui 2,30m de largura e 5 metros de comprimento. Foi somado ainda um total de 50 centímetros além da largura nominal da somatória das vagas para que as colunas de sustentação fiquem fora da vaga, isto é, além das sarjetas.

4.2. Por *implantação* entende-se a confecção, fornecimento e instalação da estrutura metálica das coberturas e das lonas, incluindo todos os serviços e materiais subordinados e necessários para a utilização imediata das coberturas, como execução de fundações, pintura da estrutura, etc..

4.3. A área onde as coberturas serão implantadas apresenta um desnível de aproximadamente 6,5% no sentido Leste>>>Oeste.

4.4. Cada grupo de vagas terá suas especificidades explicadas em seu respectivo Complemento. Desta forma, serão necessárias:

4.4.1. Implantação de cobertura sobre as vagas 01 até 04, com medidas aproximadas (Largura X Comprimento) de 5,0 metros X 9,7 metros, conforme Complemento 5.

4.4.2. Implantação de cobertura sobre as vagas 05 até 07, com medidas aproximadas (Largura X Comprimento) de 5,0 metros X 7,4 metros, conforme Complemento 6.

4.4.3. Implantação de cobertura sobre as vagas 08 até 11, com medidas aproximadas (Largura X Comprimento) de 5,0 metros X 9,7 metros, conforme Complemento 7.

4.4.4. Implantação de cobertura sobre as vagas 12 até 14, com medidas aproximadas (Largura X Comprimento) de 5,0 metros X 7,4 metros, conforme Complemento 8.

4.4.5. Implantação de cobertura sobre as vagas 17 até 23, com medidas aproximadas (Largura X Comprimento) de 5,5 metros X 17,0 metros, conforme Complemento 9.

4.4.6. Implantação de cobertura sobre as vagas 24 até 26, com medidas aproximadas (Largura X Comprimento) de 5,0 metros X 7,4 metros, conforme Complemento 10.

OBSERVAÇÃO: Os arquivos eletrônicos referentes aos **Complementos 1 a 11** encontram-se disponíveis em: www.camarasantabarbara.sp.gov.br/licitacoes. É **muito importante** a visualização dos complementos mencionados, uma vez que estes auxiliam na compreensão do objeto almejado.

5. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Os pagamentos de taxas, impostos, multas, encargos sociais e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra ou o pessoal nela empregado, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2. A empresa contratada fica obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias dos serviços a executar, pagando os emolumentos prescritos por Lei.

5.3. A observância de todas as Leis, regulamentos e posturas a que está sujeita a obra, estende-se também às exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão, **obrigatoriamente**, efetuar vistoria nos locais onde serão instaladas as estruturas, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, lembrando que as medidas constantes deste termo de referência são aproximadas e deverão ser conferidas antes da execução.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção individual EPI's, coletivo EPC's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

7.2. Deverá ser observada durante a execução dos serviços, a utilização da NR18, relativa aos procedimentos de segurança coletiva e individual.

7.3. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7.4. Durante a execução dos serviços a Contratada deverá manter isolados os locais de serviços através de faixas de sinalização, ou tapumes se for o caso, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, e bem como, para prevenir a segurança dos funcionários da Câmara.

7.5. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo responsável do Setor de Manutenção e Conservação Predial e pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

7.6. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

7.7. Os serviços executados fora do horário de expediente normal (noite, finais de semana e feriados) deverão ser solicitados oficialmente pela Contratada à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da fiscalização.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, desde que apresentada, formalmente, justificativa devidamente fundamentada por ocorrência de imprevistos.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

9.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia no mínimo de 01 (um) ano, que abranja a lona e a estrutura metálica e todos os serviços executados.

10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pelo responsável do Setor de Manutenção e Conservação Predial e pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara.

11.2. Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais da obra, assim como o processo de sua utilização.

11.4. A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

11.5. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

11.6. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

11.7. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

11.8. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato.

11.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.10. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

11.11. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

11.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Entregar os serviços no prazo e nas condições exigidas neste Termo.

11.14. Deixar o local onde foi executado o serviço totalmente limpo, sem entulhos e em perfeitas condições de higiene.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

12.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada na data aprezada neste Termo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial e pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do material e do serviço correspondente, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.

13.2. Os responsáveis pela fiscalização deverão observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsáveis por:

13.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, Rotina de Execução, Correspondências e Relatórios de Serviços.

13.2.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o programa de implantação, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

13.2.3. Aprovar a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento o documento fiscal emitido pela Contratada.

13.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

13.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.5. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

14. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

14.1. O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo próprio, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada, e após a verificação de que os serviços encontram-se concluídos.

14.2. O recebimento definitivo será feito dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art.69 da Lei n. 8.666/93.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto.

14.4. Nesta inspeção, a Fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviço (s) compatível (is) com o objeto licitado, e que possui responsável técnico com registro no CREA, conforme exigido em item específico do edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição do preço. Considerar-se-á a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

18. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

ANEXO 03 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<i>DADOS DO LICITANTE</i>			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE ÚNICO

<i>Item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Serviço</i>	<i>Marca da Lona</i>	<i>R\$ Total</i>
1	01	Serviço de execução de reforma, fabricação e instalação de coberturas do estacionamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara conforme especificações constantes do Termo de Referência		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:
Assinatura do Representante:

ANEXO 04 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 14/14**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº,
interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº
9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2014

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 05 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 14/14**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº,
interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da
Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos
requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do cer-
tame licitação em referência.

....., de de 2014

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 06 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Presencial nº 14/14**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

.....de de 2014

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 07 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () LTDA
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF Nº	
RG N.º	Órgão expedidor:
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF Nº	
RG N.º	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de habilitação (envelope n.º 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

ANEXO 08 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **Pregão Presencial nº 14/14**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº,
CREDENCIA o Sr....., RG nº, a responder pela
empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances
ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar,
transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos
pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2014

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO 09 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu (s) representante (s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 13/14, da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

.....dede 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

TERMO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serralheria industrial, para implantação de cobertura na ampliação do estacionamento, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários, no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme Termo de Referência e anexos deste edital.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/14, promovida por esta Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que o Sr.

_____,
RG nº _____, registro junto ao CREA n.º....., profissional
(área)....., representante da empresa
(nome) _____,
Fone/Fax: () _____, E-mail : _____, esteve
neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO 11 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE E A EMPRESA, TENDO
COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NA
AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, COM FORNE-
CIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMEN-
TOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO PRÉDIO DA
CÂMARA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez**, RG nº 43.145.530-2, CPF nº 316.907.788-06.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 14/14**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **1579/14**, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serralheria industrial, para implantação de cobertura na ampliação do estacionamento, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários, no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme Termo de Referência – Anexo 02 do edital do Pregão Presencial nº 14/14, sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....).

2.2. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

2.3. Os valores ajustados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA 4 – DAS PENALIDADES

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

4.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

4.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

4.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

4.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pelo responsável do Setor de Manutenção e Conservação Predial e pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

5.3. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

5.4. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro-rata-tempore*".

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara.

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais da obra, assim como o processo de sua utilização.

6.1.3. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

6.1.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

6.1.5. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho.

6.1.6. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

6.1.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

6.1.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.11. Entregar os serviços no prazo e nas condições exigidas no Termo de Referência.

6.1.12. Deixar o local onde foi executado o serviço totalmente limpo, sem entulhos e em perfeitas condições de higiene.

6.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar os pagamentos na data aprazada neste instrumento.

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato.

6.2.3. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

6.2.4. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA 7 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo próprio, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**, e após a verificação de que os serviços encontram-se concluídos.

7.2. O recebimento definitivo será feito dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art.69 da Lei n. 8.666/93.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

8.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

8.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

8.2.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

8.2.3. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

8.2.4. A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil.

8.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2.6. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo licitatório a que se refere o presente contrato.

8.3. Quando a rescisão ocorrer por outros motivos, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

Fabiano Washington Ruiz Martinez
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: